



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Exposição de Motivos

Senhores Vereadores,

No ano de 2021 fora aprovada por esta edilidade a Lei Municipal 3.482 de 19 de outubro de 2021 que teve o feliz propósito de perenizar a concessão de cestas natalinas a nossos servidores municipais.

O reconhecimento que a administração pública faz com igualdade a seus colaboradores, gestores das políticas públicas e integrantes das conquistas de nosso Município passou a ser assegurada em lei, nessa data que é momento de conagração entre todos nós.

A lei Municipal fixou um valor limite para a aquisição da cesta natalina, estimando-se um crescimento vegetativo no valor dos itens que a compõe. Contudo, observamos que, embora os índices oficiais de inflação reflitam uma realidade de preços, não podemos tomá-los como fatores de correção dos produtos da cesta natalina, em sua maioria cotados por variações do mercado internacional ou que sofrem a majoração sazonal em razão da época em que são demandados. São produtos específicos de um período do ano que têm seus preços afetados para além do que prevê os índices oficiais.

Informamos que as entidades Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV já estão com recursos orçamentários alocados para esta mesma finalidade.

Assim, nas primeiras cotações que realizamos, observamos que manter a integridade do texto aprovado no ano anterior seria reduzir drasticamente a composição da cesta natalina, diminuindo, em muito, os itens que foram ofertados no ano anterior.

Para manter o mesmo padrão carecemos de atualizar o valor das cestas, não pelos índices oficiais de inflação, mas pelos preços de mercado.

Assim, cientes de que Vossas Excelências entendem as razões da proposição, esperamos a sua plena aprovação, em regime de urgência, em única discussão e votação.

Cordialmente,

Vereador Ronaldo Alves Bento
Prefeito Municipal em Exercício

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 11 / 11 / 2022
Presidente - Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS *Secretaria Municipal de Mariana*

Protocolo sob nº 159

EM 07 / 11 / 2022 / 15:57

Saunira Lopes

Projeto de Lei nº 159 /2022

"Altera disposições da Lei Municipal 3.482 de 19 de outubro de 2021 que autoriza a concessão de cestas natalinas aos servidores públicos municipais e dá outras providências".

Art. 1º. O § 4º, do art. 3º da Lei Municipal nº 3.482 de 19 de Outubro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. ...

§ 4º. A composição de cada cesta natalina para o exercício de 2022 será limitada ao valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) e para os próximos anos o seu valor será definido por Decreto do Poder Executivo, respeitado o princípio da razoabilidade e, na ausência deste, admite-se a correção pela inflação apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulada nos doze meses que antecederem à aquisição.

Art. 2º. Para fazer face às despesas oriundas desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD na dotação nº 23.01.04.122.0001.2.542.3.3.90.32 (Ficha 1307), com fonte de recurso 2.08 – Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM) - Exercício Anterior, em observância ao disposto no inciso I do artigo 41 da Lei nº 4.320 de 17/03/1964 e com base no art. 167, inciso V, da Constituição Federal.

Art. 3º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 4º desta Lei, correrão à conta da anulação parcial do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADS, da dotação orçamentária que consta sob nº 14.01.15.452.0006.2.488.3.3.90.39 (Ficha 1010) da fonte de recurso 2.08 – Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM) – Exercício Anterior, no valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) em observância ao inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 11 / 11 / 2022

[Assinatura] Presidente — [Assinatura] Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
ESTADO DE MINAS GERAIS

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSOS	
1.08 – CFEM	
Descrições	Valor
A - Saldo de Bancos em 31/12/2021	58.781.128,68
B - Saldo do Ativo Realizável em 31/12/2021	0,00
C - Saldo de Depósitos e Consignações em 31/12/2021	-450.739,01
D - Saldo de Restos a Pagar em 31/12/2021	-12.541.288,58
E - Restos a Pagar Cancelados em 2022	6.710.960,19
F - Superávit em 31/12/2021 (F = A + B - C - D + E)	52.500.061,28
G - Superávit Utilizado em 2022	45.788.238,04
H - Superávit Atualizado (H = F - G)	6.711.823,24

Anderson Lopes Coelho Stoppa

Assessor Técnico em Planejamento e Execução Orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 11 / 11 / 2022
Presidente _____ Secretário _____